



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

29 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **30 setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, cotação adicional de propostas para a Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde e Centro de especialidades odontológicas do Município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.** Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br ou no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 26 de setembro de 2025.

Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação

**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde e Centro de especialidades odontológicas do Município de Diamante - PB. quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Quant.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde e Centro de especialidades odontológicas do Município de DIAMANTE - PB. Os Serviços incluem: Serviços de Manutenção Preventiva: Inspeção periódica de todos os equipamentos odontológicos, incluindo unidades de tratamento, autoclaves, compressores, raios-X, entre outros. Limpeza, lubrificação e ajustes necessários para assegurar o funcionamento adequado. Verificação de componentes elétricos, mecânicos e de segurança. Substituição de peças de desgaste, quando necessário, com aviso prévio. Emissão de relatórios de inspeção e recomendações para melhorias ou intervenções futuras. Serviços de Manutenção Corretiva: Atendimento emergencial para reparos de equipamentos que apresentem falhas ou paradas de funcionamento. Diagnóstico preciso do problema e execução de reparos rápidos e eficientes. Substituição de peças danificadas ou desgastadas. Testes finais para garantir o pleno funcionamento do equipamento após o reparo. Registro detalhado dos serviços realizados e peças substituídas.	Serviço	3		

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

29 de setembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

Os equipamentos odontológicos são de fundamental importância para o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados à população, sendo indispensáveis para o atendimento clínico diário, diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas enfermidades. A adequada manutenção desses equipamentos assegura a continuidade e a qualidade dos atendimentos, além de garantir a segurança de profissionais e pacientes.

A realização periódica da manutenção preventiva é essencial para evitar falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva, quando necessária, deve ser executada de forma célere e técnica, a fim de restabelecer a normalidade dos atendimentos e evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais de saúde.

Considerando que a execução desses serviços requer mão de obra especializada, com conhecimento técnico específico e equipamentos adequados para diagnóstico e reparo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir o desempenho, a eficiência e a segurança dos equipamentos odontológicos.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica pela necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto e eficiente dos serviços odontológicos ofertados à população do município, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde e para a manutenção da qualidade do atendimento odontológico na rede municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de prestar os serviços de imediatos, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do ² processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme os serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o serviço será a partir da data da assinatura do termo de contrato com vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____) _____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa: _____